



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 9900018424/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores.

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Prime Benefícios.

Preliminarmente, cabe informar que o pedido de esclarecimento mostra-se tempestivo, pois foi encaminhado à CPLI – Comissão Permanente de Licitação da CLIN dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Os esclarecimentos foram:

1. Condições de Pagamento Divergentes:

19.2 O pagamento será efetuado na forma pré-paga, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CLIN através de transferência bancária para conta-corrente fornecida pelo CONTRATADO, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.

O pagamento será realizado pela CLIN através de transferência bancária para conta-corrente fornecida pelo CONTRATADO, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.

Esclarecimento: Encontramos divergência no edital referente a modalidade de pagamento, podemos considerar que será de acordo com o item 19.2, na modalidade pré pago?

2. Atual Fornecedor

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

3. Código de Barras

Esclarecimento: Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

4. Faturas/Notas Fiscais

Esclarecimento: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste



consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

5. Prazo de Implantação

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

6. Relação da Frota Para Quantidade de Cartões

Esclarecimento: Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.

7. Ausência do Estudo Técnico Preliminar

Esclarecimento: Não conseguimos localizar o Estudo Técnico Preliminar, que é parte essencial do Termo de Referência, tanto no edital quanto no site de compras. Essa ausência dificulta a compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar o anexo mencionado.

8. Prazo de Entrega da Rede Credenciada

Esclarecimento: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

Após consulta ao setor solicitante, segue o esclarecimento:

1. *Caro licitante, houve um erro de grafia no texto, pois está evidenciado no Edital que o pagamento será pós-pago. Desta forma, no item 19.2 do Edital, onde se lê "...na forma pré-paga,...", leia-se "...na forma pós-paga,...".*
2. *Sim. Atualmente os serviços objeto da presente licitação são executados pela empresa Ticket Soluções HDFGT S.A. As condições comerciais pactuadas no contrato atualmente vigente dizem respeito à contratação anterior, formalizada em contexto próprio e sob condições específicas à época estabelecidas, não constituindo parâmetro técnico para a presente licitação, cuja disputa observará exclusivamente as regras, critérios de julgamento e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que instruem o certame.*
3. *Desde que observadas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e nos procedimentos de liquidação da despesa adotados pela CLIN, será admitida a utilização de mecanismos eletrônicos de identificação de pagamento, tais como código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente.*
4. *Não. A contratada deverá apresentar a documentação fiscal exigida pela legislação vigente e pelos instrumentos que regem a contratação, necessária à regular liquidação e pagamento da despesa.*
5. *Não. A futura contratada deverá iniciar a execução contratual em condições de assegurar o regular abastecimento da frota da CLIN, observando integralmente as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida solução de continuidade na prestação dos serviços.*
6. *A frota considerada para fins de planejamento da contratação é composta atualmente por*



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

aproximadamente 62 (sessenta e dois) veículos, máquinas e equipamentos. A relação detalhada será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura do contrato, para fins de implantação do sistema e execução contratual.

- 7. O ETP – Estudo Técnico Preliminar, é integral o processo administrativo da contratação e tem como objetivo, entre outras questões, justificar a contratação, apontar as melhores soluções, e fundamentar o Termo de Referência. Todos os elementos necessário à contratação estão no Termo de Referência.*
- 8. Não. A rede credenciada deverá estar apta e operacional quando do início da execução contratual, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento da frota da CLIN, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.*

Atenciosamente,

Marco Antônio Ribeiro
Pregoeiro